

**ACÓRDÃO N.º 3217 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/016534/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2446, de 30.09.2021, em favor de MILTON PEDROSA DE MIRANDA, no cargo de Auxiliar de Administração, Classe A, Referência IV, lotado(a) no(a) Departamento de Trânsito do Estado do Pará, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3218 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/020569/2022)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 1.405, de 24.05.2021, em favor de ELITA DE SOUSA SILVA, dependente do(a) ex-segurado(a) Sidney Bezerra Silva, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3219 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/020597/2022)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2131, de 28.07.2021, em favor de JOSE BENJAMIN DE LIMA LOPES, dependente do(a) ex-segurado(a) Maria Inez Oliveira de Lima Lopes, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3220 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/007586/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 963, de 30.05.2020, em favor de MARILIA DA SERRA SILVA, dependente do(a) ex-segurado(a) João Carlos Amaral da Silva, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3221 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/007740/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 4.587, de 23.09.2022, em favor de JOSE DOS SANTOS MIRANDA, dependente do(a) ex-segurado(a) Waleria do Socorro Pimentel Dias, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3222 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/010939/2024)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 021/2019.

Responsável/Interessado: MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO; FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA e UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA

Relatora: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

TRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do(a) Sr(a). MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO; FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA, dando-lhe plena quitação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3223 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009994/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA - RENATO DE PAIVA GOMES; EIMAR GOMES RODRIGUES; DEYLANE LIMA AZEVEDO; TALITA FERNANDA AUGUSTO RIBAS; MARIA JOANA BARBOSA SAMPAIO DOS SANTOS; EVANDRO PAULO SANTOS DOS SANTOS; AYLEEN JOICE ARAÚJO DA SILVA; TELLES CONRADO OLIVEIRA; DENISE DA SILVA MATOS LUZ; MAYRA FERREIRA DA COSTA TEIXEIRA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3224 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013473/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA - IVETE DA SILVA TRINDADE OLIVEIRA; ERVANDES DINIZ CARVALHO JUNIOR; SÍLVIA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS; NATHANA DE KASSIA COSTA DA SILVA; VICTÓRIA BOUEZ SANTOS; SENDA CHARONE; VIVIANE OKI IGACIALAGUTI; LORENA FIGUEIREDO DE ALENCAR; LARISSA RAQUEL VIRGOLINO FIMA; CIRIA PENA DA CONCEIÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3225 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/511328/2017)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP n.º 3478, de 03.12.2021, em favor de HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA TAVARES, no cargo de Professora Classe Especial, Nível I, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que a fundamentação legal da portaria retificadora seja complementada, por apostilamento, para fazer constar o §5º do artigo 40 da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO N.º 3226 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/507340/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA N.º 0035, de 20.01.2020, em favor de MARIA DO SOCORRO BARROS MARQUES, no cargo de Auxiliar de Controle Externo - TCM.AXCE, Classe E, Subclasse 15, lotado(a) no(a) Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3227 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/509255/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)